

Código de Ética e Conduta Profissional da Associação

Introdução

A estrutura e a actividade do Electrão impõem a adopção de condutas por parte de todos os seus associados, órgãos associativos, estrutura executiva e colaboradores, que se regem por um sentido de responsabilidade social e ético e pela consciência dos impactos da sua actividade.

Assim, a Assembleia Geral do Electrão aprovou o presente código de ética e conduta, que consubstancia um conjunto de princípios e valores adoptados pelo Electrão a serem cumpridos através do conjunto de associados, administração, direcção e demais colaboradores.

As presentes regras de conduta dão a conhecer a estrutura ética sobre a qual se pretende basear o êxito das actividades, já que incluem os princípios e regras básicos para a nossa conduta no seio da Associação e na relação com os produtores e parceiros operacionais, assim como dos terceiros em geral.

Estas regras de conduta foram adaptadas de acordo com os requisitos legais e não prejudicam a aplicação de outras regras de conduta de grupos profissionais específicos, desde que sejam compatíveis com os requisitos normativos e legais.

Objectivos e Valores

O Código de Ética e Conduta do Electrão reflecte o conjunto de princípios, bases de comportamento responsável, deveres e regras gerais de natureza ética e empresarial que devem reger a conduta da Associação e todos os que nela trabalham.

O Código foi criado com o objectivo de partilhar estes princípios e regras, promover e incentivar a sua adopção por parte dos colaboradores, independentemente do cargo ou função que desempenhem.

Os principais objectivos a alcançar são:

- O de fortalecer uma consciencialização das normas legais e padrões morais como parte integrante da actividade do Electrão;
- O de reforçar a comunicação dos seus valores junto dos produtores seus aderentes e parceiros operacionais;
- O de consolidar as relações de confiança que o Electrão construiu com os seus produtores e parceiros operacionais, com as entidades oficiais e demais terceiros.

Os princípios e normas de conduta previstos no Código de Ética e de Conduta resultam da concretização da missão e dos valores considerados essenciais pela Associação e devem ser continuamente seguidos no contexto de suas operações, em especial:

Missão

Recolher, reutilizar e reciclar mais e melhor

Valores

Confiança

Valorizar os contributos individuais de cada pessoa, respeitando a sua identidade e fomentar o crescimento pessoal e colectivo, incentivando a cooperação e a comunicação entre todos.

Responsabilidade

Contribuir para o progresso e bem-estar das comunidades, onde se exerce a actividade, e dos colaboradores, promovendo a preservação do meio ambiente e dos recursos não renováveis, em benefício das gerações futuras, assumindo plenamente a responsabilidade social e ambiental.

Inovação

Estimular o desenvolvimento do conhecimento e do potencial criativo de todos, explorando continuamente novas ideias, processos e soluções.

Solidariedade

Transformar a reciclagem e reutilização numa fonte de apoio aos projectos sociais locais.

Âmbito de aplicação

O Código de Ética e de Conduta Profissional do Electrão aplica-se a todos os seus associados, administradores, directores, responsáveis e demais colaboradores, em todos os níveis e categorias da empresa.

As regras nele definidas devem dirigir à conduta ética e profissional de todos os colaboradores, no âmbito do seguimento da sua actividade empresarial e no relacionamento com terceiros. Deste modo, todos devem respeitar o presente Código no desempenho das suas tarefas diárias, uma vez que formulam o modelo comportamental coerente com a cultura empresarial do Electrão.

Visão

Confiar para reciclar

O serviço de transferência de responsabilidade é um serviço de confiança. No Electrão, reconhece-se esta confiança e trabalha-se para a merecer.

O Electrão é a entidade em quem os cidadãos podem confiar para encaminhar para reciclagem as embalagens, pilhas e baterias e equipamentos eléctricos usados que produzem e também é promovida a transição para estilos de vida mais sustentáveis junto dos cidadãos.

É entregue valor às empresas produtores aderentes através da promoção e defesa de sistemas de reciclagem transparentes e com custos eficientes, da promoção da reutilização dos seus produtos usados e da prevenção da geração de resíduos. O Electrão é o parceiro a quem as empresas podem confiar o fim de vida dos seus resíduos e com quem podem também contar para as apoiar na transição para modelos de negócio de economia circular.

Missão

Recolher, Reutilizar e Reciclar mais e melhor.

A operacionalização desta missão acontece todos os dias no trabalho da equipa do Electrão. Existe um constante esforço para assegurar que as embalagens, as pilhas e baterias e os equipamentos eléctricos usados são recolhidos com total integridade e segurança, cada vez em maior quantidade e com melhor qualidade, potenciando a reutilização, o tratamento e valorização e minimizando os riscos ambientais e humanos inerentes à actividade.

Princípios gerais e regras de conduta

Os princípios gerais e regras de conduta constantes do presente Código encontram-se distribuídos em compromissos éticos e de conduta para:



Associados

Os associados do Electrão concorrem parcialmente nos mesmos segmentos do mercado e podem ter entre si ligações comerciais. Assim, é de extrema importância que assegurem o rigoroso cumprimento das regras de direito da concorrência enquanto membros do Electrão e nas suas intervenções nos órgãos associativos, nomeadamente no âmbito da Assembleia Geral. Devem ainda evitar, em especial:

- Discussões e / ou troca de informações relativas a preços, descontos, custos e margens de produtos ou serviços;
- Troca de dados sobre volumes de venda;
- Discussões de condições comerciais e actividades promocionais;
- Discussões ou troca de informações sobre quotas de mercado, clientes, produtos a comercializar e presenças e actividades geográficas.

No Electrão são manuseados dados, sobre volumes de produtos colocados no mercado nacional português, pelos seus associados e pelos demais utilizadores dos sistemas integrados que o Electrão gere.

O Electrão deve tratar estes elementos com a máxima confidencialidade agregando-os em relatórios, informações e comunicações de tal forma que não seja possível a identificação de dados individualizados por aderente do(s) sistema(s) integrado(s) de gestão de fluxos específicos de resíduos que gere.

Aos membros dos órgãos associativos da Associação são fornecidos exclusivamente dados agregados e anónimos, considerando-se como tais, dados não individualizados por produtor / operador.

O presente documento e respectivas regras de conduta, com especial enfoque nas regras relativas à confidencialidade e sigilo de informação, são de aplicabilidade extensível a todos os funcionários, colaboradores e representantes dos associados independentemente da sua intervenção na Associação e independentemente de vínculos laborais e/ou outros que tenham estabelecidos com os associados que representam e de qualquer posição hierárquica que tenham ao abrigo dos mesmos.

Os associados deverão assegurar a aplicação interna do presente Código de Ética e Conduta Profissional da Associação, dando a conhecer o mesmo a todos os seus colaboradores e garantindo que os mesmos são disciplinarmente responsáveis pelo seu cumprimento.

Os associados devem abster-se de se pronunciar acerca de matérias no foro interno da Associação em entrevistas ou outras comunicações públicas quando não estejam expressamente mandatados para o efeito.

Administradores e Colaboradores

Os administradores e colaboradores do Electrão, no desempenho das suas funções desenvolvidas ao serviço da Associação, estão subordinados à Constituição e à Lei Portuguesa vigente, devendo ter sempre uma conduta responsável e ética. Assim, devem orientar o seu comportamento pelos seguintes princípios gerais:

1. Responsabilidade Social e Ambiental

Os administradores e colaboradores do Electrão devem:

- Desempenhar as suas funções honestamente, com zelo, diligência, profissionalismo, imparcialidade e integridade;
- Agir imparcialmente, sem dar tratamento preferencial a qualquer entidade ou indivíduo; não podem beneficiar ou prejudicar qualquer ser humano em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social; devem demonstrar compreensão e respeito mútuo com os seus produtores e parceiros operacionais e devem ainda usar de toda a cortesia nos seus contactos;
- É expressamente proibida qualquer conduta que possa consistir numa forma de coacção, nomeadamente através de ofensas morais, assédio, moral ou sexual, ou bullying;
- Não incentivar, nem aceitar, qualquer parceria com entidade singular ou colectiva que pratique a sua actividade com recursos humanos infantis;
- Contribuir para o progresso e bem-estar das comunidades onde desenvolve as suas actividades, assumindo a sua responsabilidade social;
- Participar em políticas de meio ambiente, gestão de resíduos, de eficiência energética, considerando a gestão de bens escassos e concedendo preferência à utilização de materiais biodegradáveis / recicláveis, adoptar práticas de poupança energética, uso eficiente de materiais e deposição selectiva dos resíduos, nas condições possíveis para tal;
- Garantir que o exercício das actividades do Electrão não resulte directa ou indirectamente em qualquer agressão ou prejuízo para a comunidade, mas sim para alcançar o crescimento económico e contribuir para uma sociedade mais evoluída, preservando o meio ambiente e os recursos não regeneráveis para as próximas gerações.

2. Assédio

É estritamente proibida qualquer forma de assédio no trabalho, em qualquer das suas formas, parte de administradores e colaboradores para com colegas, parceiros ou quaisquer pessoas com as quais interajam, seja no local de trabalho ou fora dele.

Considera-se assédio, todo e qualquer comportamento indesejado – gesto, palavra, atitude activa ou passiva, etc. – que, independentemente de factores de discriminação ilegítima, praticado com algum grau de reiteração e tendo como objectivo ou o efeito de afectar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Constitui assédio sexual todo e qualquer comportamento indesejado de cariz sexual, sob a forma verbal ou não verbal, física ou outra.

Sem prejuízo das consequências indemnizatórias, a Associação estabelecerá o competente procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio.

3. Segurança e Condições de Trabalho

A segurança e saúde dos administradores e colaboradores é uma prioridade para o Electrão. Por isso, é fundamental que todos procurem conhecer e respeitar não apenas a legislação em vigor, mas também as normas e recomendações internas relacionadas com estas matérias.

Os administradores e colaboradores têm a responsabilidade de comunicar de imediato qualquer acidente ou situação que possa pôr em risco a higiene, segurança e saúde no local de trabalho, em conformidade com as normas aplicáveis. Devem ser adoptadas as medidas preventivas que se revelem necessárias ou aconselháveis.

Os administradores e colaboradores do Electrão devem assegurar o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho.

4. Conflitos de Interesse

Os administradores e colaboradores do Electrão devem evitar conflitos de interesses; sempre que tenham de intervir em processos de decisão que envolvam directa ou indirectamente pessoas e/ou entidades em relação às quais estejam / tenham estado ligados, nomeadamente por anteriores relações profissionais, laços de parentesco ou afinidade, devendo comunicar imediatamente à direcção do Electrão a existência dessas relações, que decidirá da sua continuação no processo.

O Electrão dispõe de um Regulamento sobre Apreciação e Controlo de Transacções com Partes Relacionadas e Prevenção de Situações de Conflitos de Interesses, o qual deverá ser lido em conjunto com o presente Código de Ética e Conduta Profissional.

5. Confidencialidade

A informação produzida, considerando-se toda a que contenha dados confidenciais, pelos administradores e demais colaboradores do Electrão no exercício das suas funções é propriedade exclusiva do Electrão, salvo se for aplicável disposição legal em contrário, só podendo ser utilizada fora da actividade desta com autorização prévia e escrita do presidente do Conselho de Administração

Os administradores e colaboradores do Electrão devem:

- Usar com discrição, de forma a evitar divulgação de factos e informações confidenciais de que tenham conhecimento, em virtude do exercício das suas funções; não devem usar tais informações e factos em benefício pessoal ou de terceiros; não devem ainda pronunciar-se em nome do Electrão ou na qualidade que nele representam sem estarem mandatados para o efeito;
- Garantir a protecção dos dados a que têm acesso no exercício das suas funções, nos termos da legislação aplicável;
- Cumprir as disposições legais aplicáveis ao regime relativo à protecção de dados pessoais; e
- Manter confidencialidade das informações referidas anteriormente mesmo após cessação das suas funções no Electrão e independentemente da causa de cessação.

Em particular, em matéria de confidencialidade, o Electrão assegura o cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de protecção de dados pessoais.

6. Cumprimento da Legislação e Regulação

A actividade do Electrão, dos seus administradores e colaboradores, bem como a actividade dos seus associados no âmbito da associação, deve ser pautada pelo rigoroso cumprimento das normas legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis à actividade, nas jurisdições dos países onde opera.

A conduta da Electrão, dos seus administradores e colaboradores, bem como a dos seus associados no âmbito da associação, deve reflectir uma contínua colaboração com as autoridades públicas, incluindo entidades reguladoras, satisfazendo as solicitações que legitimamente lhe forem dirigidas e que estejam ao seu alcance e adoptando os comportamentos que permitam o exercício das competências cometidas a essas autoridades.

Os administradores e colaboradores do Electrão no exercício da sua actividade devem:

- Actuar com zelo, competência, rigor e profissionalismo, no âmbito das suas responsabilidades;
- Deverão ainda, participar as irregularidades de que tenham conhecimento, cumprindo as leis, regulamentos e normativos aplicáveis e orientando a sua conduta para cumprimento das atribuições do Electrão;

A informação prestada ou divulgada pelos administradores e colaboradores do Electrão deve cumprir as leis, normativos externos e regulamentos internos da Associação aplicáveis, ser exacta, clara e fornecida diligente e atempadamente.

7. Corrupção e suborno

Os administradores e colaboradores do Electrão, bem como os seus associados no âmbito da associação, devem:

- Actuar e colaborar entre si e com os demais produtores e parceiros operacionais, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização dos interesses mútuos, mas privilegiando a defesa pelos legítimos interesses do Electrão; devem ainda colaborar com zelo e diligência com as entidades oficiais e autoridades;
- Cumprir a legislação nacional e internacional em vigor em qualquer país onde desenvolve a sua actividade. Não deve dar, prometer dar ou oferecer pagamentos, presentes ou hospitalidade a um funcionário do Estado para facilitar ou agilizar qualquer actividade empresarial;
- Regerem-se segundo critérios de honestidade e de integridade;
- Abster-se de quaisquer práticas que possam pôr em risco a irrepreensibilidade do seu comportamento, nomeadamente no que respeita a ofertas de ou a terceiros incluindo clientes, fornecedores e funcionários públicos, que possam condicionar a sua atuação, independência e credibilidade institucional;

É estabelecido o valor de 40,00 € como montante máximo admissível para efectuar e receber ofertas justificáveis, sendo, no entanto, estritamente vedadas as ofertas, de qualquer valor, a funcionários públicos;

O exercício de quaisquer outras actividades remuneradas externas, pelos colaboradores do Electrão, requer autorização prévia por parte do CEO.

8. Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo

O Electrão assume um compromisso de combater o branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, prevenir e evitar actividades ilegais ou ilícitas, bem como evitar qualquer outra actividade que não se enquadre na legislação aplicável em todas as jurisdições em que opera.

9. Relações com Movimentos e Partidos Políticos

As relações do Electrão e dos seus administradores e colaboradores com movimentos ou partidos políticos devem estar em conformidade com as leis em vigor, não devendo os administradores e colaboradores, nesse âmbito, mencionar a sua relação com o Electrão.

10. Utilização do Património

Os administradores e colaboradores do Electrão devem:

- Assegurar a protecção e a conservação do património físico, financeiro e intelectual do Electrão postos à sua disposição, evitando o desperdício e utilizações abusivas;
- Cuidar do património da empresa, não adoptando qualquer conduta que, dolosa ou negligentemente, possa colocar em causa o seu estado de conservação.
- Adoptar todas as medidas adequadas para limitar os custos, a fim de permitir o uso mais eficiente dos recursos disponíveis, minimizando o impacto ambiental das suas actividades, e assegurando a sustentabilidade futura.

11. Relações com Fornecedores

Os Fornecedores e prestadores de serviços do Electrão devem ser escolhidos com base em critérios objectivos, de acordo com o estabelecido no Sistema de Gestão, considerando as condições propostas, as garantias efectivamente dadas e as vantagens para a empresa.

Os administradores e colaboradores do Electrão devem sempre negociar na observância dos princípios da boa-fé e das obrigações legais e boas práticas que sejam aplicáveis.

Assegurar que os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros aceitam, na medida do aplicável, os valores éticos, ambientais e sociais estabelecidos no presente Código.

12. Concorrência

O Electrão assume o compromisso de agir em conformidade com as leis da concorrência, seguindo as normas e critérios de mercado e promovendo uma concorrência leal.

13. Relações com a comunicação social

Os administradores e colaboradores do Electrão devem prestar as informações que lhes são solicitadas no âmbito das suas atribuições, atempadamente de forma clara e rigorosa, através das vias formais estabelecidas nos procedimentos da Associação. As informações solicitadas pela comunicação social devem ser verificadas superiormente pelo CEO.

14. Formação

O Electrão implementa um plano de formação com o propósito de oferecer uma instrução direccionada e contínua aos seus administradores e colaboradores, tanto em competências técnicas quanto em competências comportamentais, visando potencializar as capacidades da Associação e elevar seus padrões de excelência. Além disso, os colaboradores receberão formação específica e obrigatória sobre compliance.

15. Responsabilidades

Cada indivíduo é responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Código de Ética e Conduta Profissional do Electrão. Em todas as circunstâncias, a sua conduta deve ser orientada pelos princípios e valores expressos neste documento. O Electrão disponibiliza diversos recursos e conta com pessoas preparadas para esclarecer dúvidas e orientar em decisões complexas.

O incumprimento deste Código pode acarretar consequências significativas, tais como prejuízos financeiros e de reputação para o Electrão, a possibilidade de sanções penais ou civis, bem como a responsabilização, não apenas para empresa, mas também para o indivíduo. Deste modo, e sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que em cada caso possa haver lugar, o incumprimento das disposições do presente Código consubstancia uma infracção disciplinar, a qual poderá determinar a aplicação de uma sanção disciplinar, conforme infra referido.

Incumprimento, Comunicação e Divulgação

Incumprimento

O incumprimento das regras definidas no Código de Ética e de Conduta constitui uma falta grave, passível de processo disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, administrativa ou criminal de acordo com disposição legal ou regulamentar.

Comunicação

Os administradores e colaboradores do Electrão têm o dever de comunicar a ocorrência de procedimentos incompatíveis com as regras estabelecidas neste Código, de que tenham conhecimento ou suspeita, de forma eficaz e em tempo útil. O Electrão garante a confidencialidade das comunicações recebidas.

O Electrão compromete-se a não tomar qualquer medida retaliatória de qualquer natureza contra aqueles que denunciarem violações do Código de Ética e Conduta ou outras irregularidades e garante um tratamento justo dos visados, não permitindo que o colaborador que tenha agido com boa-fé, ponderação e diligência seja prejudicado por esse facto.

Nos termos gerais da Lei, a utilização abusiva e de má-fé do mecanismo de comunicação de irregularidades poderá expor o seu autor a sanções disciplinares e/ou a procedimento judicial.

Divulgação

O presente Código de Ética e de Conduta é divulgado a todos os administradores, colaboradores e parceiros e está publicado no website do Electrão – Associação de Gestão de Resíduos.

Disposições finais

Todos os colaboradores do Electrão devem actuar rigorosamente no que respeita à adesão dos princípios e critérios estabelecidos no presente Código, assegurando assim o seu integral cumprimento.

O presente Código deve ser revisto periodicamente e no mínimo de três em três anos, ou sempre que necessário. O órgão associativo responsável pelo processo de revisão é o Conselho de Administração do Electrão, com suporte da assessoria jurídica.

A revisão deste documento pode ser efectuada por iniciativa do CEO, do Conselho de Administração ou por dois terços dos associados do Electrão.

O presente Código deve ser publicado no website do Electrão após a sua entrada em vigor e deve ser difundido entre os associados, colaboradores e demais pessoas ou entidades interessadas. O seu cumprimento faz parte integrante da assunção de qualquer cargo nos órgãos associativos do Electrão.

Violações deste Código podem ser participadas aos superiores hierárquicos ou, via telefone, e-mail, correios ou contacto pessoal, ao representante do Conselho de Administração nomeado para este efeito. As respectivas indicações de contacto serão afixadas em local próprio nas instalações da Electrão e no website.

Pedidos de tratamento anónimo e neutral das participações serão rigorosamente respeitados.

O Conselho de Administração
Lisboa, 30 de Março de 2026